



I - GENERALIDADE

A presente consulta pública apresenta um conjunto de 4 projetos piloto: um referente ao aperfeiçoamento da tarifa de acesso às redes em Portugal Continental; um segundo de introdução de tarifa dinâmica em Portugal Continental; um terceiro de aperfeiçoamento da tarifa de venda a clientes final na região Autónoma dos Açores; e um quarto de aperfeiçoamento da tarifa de venda a clientes final na região Autónoma da Madeira.

No projeto-piloto 1 pretende-se aperfeiçoar a Tarifa de Acesso às Redes em Portugal Continental apenas para clientes MAT, AT e MT. Uma vez que este projeto não abrange os consumidores domésticos – BTN, e dado que o âmbito de atuação da DECO, como entidade protetora dos direitos e legítimos interesses dos consumidores, abrange apenas os consumidores individuais, ou seja os consumidores residenciais, não iremos tecer comentários relativamente a esta proposta de projeto-piloto.

Relativamente ao projeto-piloto 2 que procura introduzir uma tarifa dinâmica na tarifa de acesso às redes, e direcionado apenas para clientes MAT, AT e MT em Portugal Continental, consideramos igualmente que não estando abrangidos os consumidores domésticos, não apresentaremos comentários à proposta.

Quanto ao projeto-piloto 3 e 4 que visam respetivamente aperfeiçoar as tarifas de venda a clientes finais em BTE e MT nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, apresentamos os nossos comentários na análise na especialidade.

II - ESPECIALIDADE – Projeto-piloto 3 e 4

Uma vez que as diferentes propostas dos projetos-pilotos 3 e 4 se destinam apenas a clientes BTE e MT, não abrangendo os consumidores domésticos – BTN, cumpre-nos apenas apresentar comentários no que toca à introdução do ciclo semanal em ambas as regiões autónomas.



Na introdução do projeto-piloto 3, com o título: Introdução de ciclo semanal é referido na proposta que se estimam benefícios na introdução do ciclo semanal nas regiões autónomas.

A DECO tem defendido que a uniformização de tarifas é essencial para assegurar que os consumidores têm acesso às mesmas opções tarifárias seja em Portugal Continental, seja nas regiões autónomas. Surpreende-nos que as presentes propostas, no que toca à introdução do ciclo semanal, nem sequer refiram essa possibilidade no que toca à BTN. Assim consideramos que a introdução do ciclo semanal na BTN nas regiões autónomas dos Açores e Madeira é essencial e deve ser implementada já no próximo período regulatório.

Uma vez que, como já referido anteriormente, a presente consulta pública apresenta projetos-piloto que se direcionam a clientes não domésticos, não temos mais comentários a apresentar.